



**ESTADO DO PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**

Rua José Miranda Soares, 901 - Centro - CEP: 56150-000 - Moreilândia\PE  
CNPJ: 11.361.227/0001-89 - Tel: (87)3891-1156 - Site: [www.moreilandia.pe.gov.br](http://www.moreilandia.pe.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição Nº 27 de 7 de Julho de 2021

Município de Moreilândia

CNPJ: 11.361.227/0001-89

[www.moreilandia.pe.gov.br/diariooficial/?id=36](http://www.moreilandia.pe.gov.br/diariooficial/?id=36)





## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO ONDE SÃO PUBLICADOS EMENDAS CONSTITUCIONAIS, LEIS, DECRETOS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, PORTARIAS, ATOS NORMATIVOS DE INTERESSE GERAL, ATOS DE INTERESSE DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS.

DIÁRIO OFICIAL (DO) É UMA PUBLICAÇÃO NA QUAL SÃO PUBLICADAS TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES DE UMA DIVISÃO ADMINISTRATIVA BRASILEIRA. SÃO PUBLICADOS DIÁRIOS OFICIAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DE CADA GOVERNO ESTADUAL, DE CADA MUNICÍPIO E DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, ALÉM DOS DIÁRIOS DO SENADO FEDERAL, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO CONGRESSO NACIONAL. OS TRÊS PODERES FEDERAIS E ALGUMAS LOCALIDADES OS DISPONIBILIZAM, DE FORMA INTEGRAL, NA INTERNET.

NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, O DIÁRIO OFICIAL É REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 576/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

## SUMÁRIO

### **DECRETO: 26/2021**

MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA



EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 27 de 7 de Julho de 2021

## GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - 26/2021

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO  
Prefeito

### DECRETO N.º 26/2021.

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Moreilândia/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizado como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº. 48.833, de 20 de março de 2020; no Decreto Estadual nº. 49.959 de 16 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizado como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Moreilândia/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº. 16/2020;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolado os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias aos esforços de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo as contagens dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus,

### DECRETA:

**ART. 1º.** Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Moreilândia/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata o Decreto Municipal nº. 16 de 25 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 127, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo único.** A decretação a que se refere o caput terá vigência de 1º de julho de 2021 até a data de 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação de regência.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação para todos os fins legais, podendo ter o prazo de vigência ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantenham.

Gabinete do Prefeito de Moreilândia/PE, 01 de julho de 2021.

Município de Moreilândia

CNPJ: 11.361.227/0001-89

[www.moreilandia.pe.gov.br/diariooficial/?id=36](http://www.moreilandia.pe.gov.br/diariooficial/?id=36)





## EQUIPE DE GOVERNO

**VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**

Prefeito(a)



**Beatriz Ferreira Sampaio**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



**Bruna Geovanna Sampaio Bento**

Secretaria Municipal de Agricultura



**Pedro Eronildo Gomes**

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



**Cicera Erbenha Sampaio Teixeira**

Secretaria Municipal de Assistência Social



**Aglaide Saraiva Batista Leao**

Secretaria Municipal de Educação



**Pedro Junho dos Anjos**

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes



**Francisca Cyntia Lopes da Cunha**

Secretaria Municipal de Saúde

